

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



JOSIANE DOS SANTOS BRILHADOR



64 O TERRITÓRIO NACIONAI VÁLIDA EM TODO 4 00 0 0 10 3

21

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8221290-6

SESP PR

007.628.989-33

DATA NASCIMENTO 05/06/1980

- FILIAÇÃO -

- VALIDADE

05/09/2025

SEBASTIAO BRILHADOR

LEONILDE DOS SANTOS BRILHADOR

PERMISSÃO.

1ª HABILITAÇÃO -28/01/2016

CAT, HAB

06554115510

OBSERVAÇÕES

forward for sorter Bulhader

ASSINATURA DO PORTADOR MAMBORE, PR

DATA EMISSÃO . 10/09/2020

ASSINATURA DO EMISSO

65536808845 PR918089306

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

4

9

4

2135028





DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica COPEL DISTRIBUICAO S A RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 - CURITIBA PR CPJ 04368898000106 - LE 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio 4435688000

Classificacao:

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MONOFASICO / 50A

JOSIANE DOS SANTOS BRILHADOR

marrar naisa raan

R FLORIDO BOGUCHEVSKI, 206 - OD04 I T19

82977968

CEP: 87340000

Cidade: MAMBORE - PR CPF: ***.***.*89-33 CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

PAGUE COM PIX

AB [1.6.34.2] RW420

TIMES / AITS

R\$ 103,84

Okasa 1 Per 100

09/2025

NOTA FISCAL No 191193163 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 26/09/2026

Consulte Chave de Acesso em:

https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso:

41250904368898000106660031911931632063724290

19/10/2025

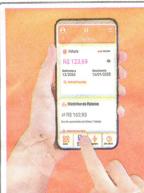
Protocolo de Autorização: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS Leitura Anterior Leitura Atual N. Dias Proxima Leitura 26/08/2025 25/09/2025 30 27/10/2025

Preco unit (R\$) Itens da Fatura Unidade Quantidade Valor (R\$) COFINS Tarifa unit.(R\$) ICMS (01) CONSUMO kWh 80 0,000000 0,00 0.00 (02) CONSUMO (03) USO SISTEMA (04) USO SISTEMA kWh kWh 84 0,343333 28,84 2,11 5,48 0.263010 80 0,00 0,000000 0,00 kWh 2,00 5,18 1,70 84 0.324880 0,239420 kWh (05) B. VERME.P2 8.97 (06) SUBSITE (07) SUBSITUSD 24.99 4,75 23,64 4 49 (08) SUBSI LIQUI (09) CONT ILUMIN TOTAL -39,39 29,60 103.84

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET US O SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (06) S UBSIDIO TARIFARIO TE | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (08) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (09) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO



SUA CONTA DE LUZ DIRETO NO CELULAR

Escolha a fatura digital

Ela vale como comprerante de enderece contribui com o meio ambiente:



PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?

Manda um whats!

41 3013-8973

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Ituminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor; **AMARELA** para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energía consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

QUE ENTRE SÍ FAZEM, TENDO DE UM LADO E AQUI DENOMINADO DE PRIMEIRO CONTRATANTE OU CONTRATANTE VENDEDOR O SRO. ALBINO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, MAIOR, PEDREIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, CASA 03, NA CIDADE E COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA.PR. DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF. 706.482.639-91 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG. 5.715.598-1-SSP/PR. E OUTRO LADO E AQUI DENOMINADO SEGUNDO CONTRATANTE OU CONTRATANTE COMPRADOR O SRO JOSIANE DOS SANTOS BRILHADOR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SITIO NOVO ARAÇA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE MAMBORE. PR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 007.628,989-33 E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG. 8.221.290-6-SSP/PR. CONVENCIONA O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE REGE-SE FIELMENTE PELAS CLÁUSULAS E CONDICÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA: O PRIMEIRO CONTRATANTE ALBINO RODRIGUES É SENHOR E LEGITIMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS N 19 , DA QUADRA 04, COM ÁREA DE 220,00M2, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA DE 33,00M2, SITUADA NA RUA FLORIDA SOGUCHESKI, 206, NO CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTONIO, IMÓVEL DO PROGRAMA FAMILIAR PSH COHAPAR, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MAMBORÊ.PR. E RESOLVE VENDER PARA O SEGUNDO CONTRATANTE O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, PELO PREÇO E CONDIÇÕES A SEGUIR.

SEGUNDA: O PRIMEIRO CONTRATANTE VENDE COMO DE FATO VENDIDO TÊM PARA A SEGUNDA CONTRATANTE O IMOVEL ACIMA DESCRITO, PELO PREÇO JUSTO E COMBINADO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA:

- A) R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA PAGAMENTO AVISTA NO ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, QUE O VENDEDOR DA QUITAÇÃO PLENA DO VALOR RECEBIDO.
- E O RESTANTE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 20/10/2009, PAGAMENTO ESTE A SER FEITO EM DINHEIRO MOEDA CORRENTE DO PAÍS, IMPRETERIVELMENTE NA DATA PACTUADA.

TERCEIRA: O SEGUNDO CONTRATANTE ASSUMIRÁ TODA A RESPONSABILIDADE EM PAGAR AS PRESTAÇÕES DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO JUNTO A COHAPAR, APARTIR DESTA DATA, E QUE PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTERIORMENTE SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA DO PRIMEIRO CONTRATANTE.

OUARTA: A SEGUNDA CONTRATANTE TOMARÁ POSSE DO IMOVEL OBJETO DESTE CONTRATO APARTIR DO DIA 20/10/2009, PARA ENTÃO FAZER O USO DE QUE MELHOR DESEJAR E SE RESPONSABILIZANDO POR TODOS E QUAISQUER INCIDENTES QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER COM O REFERIDO IMÓVEL, FICANDO AINDA RESPONSAVEL PELOS IMPOSTOS E TAXAS QUE VENHA INCIDIR SOBRE O IMOVEL, A PARTIR DESTA DATA, E QUE O PRIMEIRO CONTRATANTE OU SEJA O CONTRATANTE VENDEDOR FICA RESPONSÁVEL EM ENTREGAR E ASSINAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS COMPETENTES, APÓS A QUITAÇÃO TOTAL DAS PRESTAÇÕES JUNTO A COHAPAR.

QUINTA: FICA ESTIPULADO UMA MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PELA PARTE QUE SE ARREPENDER DO PRESENTE NEGOCIO E NÃO CUMPRIR AS CLAUSULAS DESTE CONTRATO.

SEXTA: O PRESENTE CONTRATO E LAVRADO EM CARATER IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL EM TODAS AS SUAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RESPONDENDO AINDA SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS NO CASO DE FALECIMENTO DOS CONTRATANTES.

SETIMA: OS CONTRATANTES DE COMUM ACORDO ELEGEM O FÓRO DA CIDADE E COMARCA DE MAMBORÊ. PR., PARA QUE ESTE ÓRGÃO DE JUSTICA POSSA DIRIMIR POSSIVEIS DÚVIDAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURGIR.

SHSSAMIBATE DE E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS MAIORES E CAPAZES.

TESTEMUNHAS

JOÃO CECILHO

APARECIDO LARA CATIRA

MAMBORÊ-PR. 07 DE OUTUBRO DE 2009

ALBINO RODRIGUES - VENDEDOR

JOSJANE DOS SANTOS BRILHADOR - COMPRADORA

and

IAB. MESSIAS



Contrato Particular de Compra e Venda

Que entre si fazem, de um lado e aqui denominada Primeira Contratante, Vendedora, a Sra. Silvana Aparecida de Pádua Pinto, brasileira, divorciada, funcionaria publica, portadora da C.I. RG n.º 8.374.307-7/PR; e do CPF n.º 063.151.349-39, residente e domiciliada na cidade de Mamborê - PR; De outro lado e aqui denominado Segundo Contratante, Comprador, o Sr. Aparecido de Lara Catira, brasileiro, amasiado, meio oficial, portador da C.I. RG n.º 6.308.736-0/PR; e do CPF n.º 916.922.029-87, residente e domiciliado na cidade de Mamborê - PR; cujas partes regem-se fiel e obrigatoriamente pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira — Que a Primeira Contratante é senhora e legítima proprietária da **Data n.º 27 (Vinte e Sete) da Quadra nº 04 (Quatro)**, com área de 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado na Rua Florida Bogucheski, nº 170, Conjunto Mamboreense, na cidade de Mamborê - PR; contendo uma construção residencial com 48,00m²(Quarenta e Oito Metros Quadrados); e através do presente resolve vendê-la ao Segundo Contratante, conforme condições adiante.

Segunda – O preço justo e combinado entre as partes, para pagamento da venda do imóvel acima citado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos da seguinte forma:

a) Como sinal e princípio de pagamento a importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente deste país, no ato da assinatura do presente, importância esta em que a Primeira Contratante da plena e irrevogável quitação.

b) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a serem pagos na data de 01 de Abril de 2020, mediante recibo.

Terceira – Que a Primeira Contratante entrega o imóvel objeto do presente, livre e desembaraçado de quaisquer tipos de ônus e dívida real, ficando a partir da data de posse sob responsabilidade única e exclusiva do Segundo Contratante.

Quarta – Que o Segundo Contratante toma posse e propriedade do imóvel objeto do presente, na data de 16 de Dezembro de 2019.

Quinta — Que a Primeira Contratante compromete-se fornecer toda e qualquer documentação necessária, que seja de sua responsabilidade, tais como: CNDs, cópia de documentos pessoais, etc, para a realização da lavratura

da escritura pública de compra e venda a ser lavrada após a quitação total da importância restante acima descrita.

Sexta – Que o presente contrato é realizado em caráter irrevogável e irretratável.

Sétima – Mesmo que ocorra a morte de qualquer das partes contratantes ficam, seus herdeiros ou sucessores legais obrigados ao presente em todos os seus termos e condições.

Oitava – As partes de comum acordo elegem o Foro da comarca de Mamborê – PR; para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mamborê-PR, 16 de Dezembro de 2019.

Silvana Apar	artuda de Pádua Pinto recida de Pádua Pinto ndedora	to Gy	Aparecido de Lara Catira "comprador"	
	Tes	temunhas:		
		· •		
Nome: CPF/RG:			me: F/RG:	